



UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais

Escola de Engenharia

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha – 31270-901 - Belo Horizonte - MG

Fone: (031) 3409 4847

Fax: (031) 3409-4879



1

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 01/2009, DE 13 DE MAIO DE 2009

Estabelece normas para distribuição de vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e rematrícula.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE) n.º 05, de 24/05/2007, resolve:

Art. 1º. As vagas remanescentes no curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação, apuradas e divulgadas pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), nos termos da Resolução do CEPE n.º 05, de 24/05/2007, serão distribuídas por meio dos processos de reopção e rematrícula, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. As vagas remanescentes apuradas pelo DRCA durante o primeiro período letivo de cada ano, para provimento no segundo período letivo desse mesmo ano, serão providas conforme os seguintes percentuais:

- I - reopção: 80% (oitenta por cento) das vagas;
- II- rematrícula: 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 1º. Em caso de número fracionado, o resultado será arredondado para o inteiro subsequente, quando a fração for igual ou maior que cinco.

§ 2º. Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas de reopção, o saldo de vagas será destinado à rematrícula, e vice-versa.

Art. 3º. Havendo mais candidatos para reopção do que o número de vagas oferecidas serão classificados aqueles que, na seguinte ordem de prioridade:

I - forem alunos oriundos dos cursos de Engenharia e dos cursos de Ciências Exatas, classificados pelo RSG acumulado;

II - forem alunos oriundos dos demais cursos da UFMG, classificados pelo RSG acumulado.

Art. 4º. Havendo mais candidatos para rematrícula do que o número de vagas oferecidas serão classificados aqueles que, na seguinte ordem de prioridade:

I - não tiverem obtido a rematrícula anteriormente para o Curso de Engenharia de Controle e Automação;

1



UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais

Escola de Engenharia

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha – 31270-901 - Belo Horizonte - MG

Fone: (031) 3409 4847

Fax: (031) 3409-4879



2

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

- II - tiverem ingressado na UFMG por vestibular;
- III - puderem integralizar o currículo e concluir o Curso de Engenharia de Controle e Automação em menor tempo;
- IV - tiverem o melhor RSG acumulado.

Art. 5.º. Para todas as modalidades de preenchimento de vagas, esgotados os critérios apontados nos artigos 3.º e 4.º desta Resolução, e ainda restando candidatos empatados, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

Art. 6.º. Os candidatos, ao se inscreverem para as vagas em disputa, deverão apresentar o histórico escolar original ou cópia autenticada.

Art. 7.º. Os pedidos de reopção e rematrícula serão examinados e classificados pelo Coordenador do Curso de Graduação e submetidos ao Colegiado para aprovação.

Art. 8.º. O resultado do exame dos pedidos deverá conter os nomes de todos os candidatos classificados e admitidos e dos não classificados, apontando-se, entre os critérios desta Resolução, qual ou quais deles foram aplicados para classificação dos candidatos.

Art. 9.º. Das decisões proferidas pelo Colegiado previstas no art. 7.º caberá recurso na forma do Ordenamento Institucional da UFMG.

Art. 10. Revogada a Resolução nº 01/98, a presente Resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes que ocorrerem a partir do primeiro período letivo de 2009.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2009.

Professor Doutor Murilo Eugênio Duarte Gomes
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia
de Controle e Automação da UFMG

2